

MENSAGEM Nº 006/2016

DE 28 DE ABRIL DE 2016

Senhor Presidente,

Vimos pelo o presente, para apresentar em a essa Augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Nº 005/2016** em anexo, que **Atualiza o Piso Municipal dos Professores da Rede Municipal de Ensino, visando a adequação da remuneração e altera o anexo I da Lei Municipal nº 0791/2015 de 10 de abril de 2015 e dá providências correlatas.**

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES
Prefeito Municipal

RECEBI
EM 02 / 05 / 2016
Joana Cleuci
ASSINATURA

Exmo. Sr.
Antonio Wellington Diógenes Moura
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA
CNPJ: 35.223.577/0001-47
Rua Gervásio Holanda, 1254 - Centro
CEP: 62.980-000 - Iracema - Ceará



PROJETO DE LEI N º 006/2016

28 DE ABRIL DE 2016.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR <u>Unanimidade</u>
SALA DAS SESSÕES, <u>06/05/2016</u>
PRESIDENTE

ATUALIZA O PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 0791/2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES, Prefeito Municipal do IRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Iracema, ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º – Altera o Anexo I da Lei Nº 0791/15 de 10 de abril de 2015 que trata da Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério.

Art. 3º. . O Reajuste anual dos professores de educação básica/PEB I será no percentual de 11,36% (onze vírgula trina e seis por cento) sobre o salário base pago até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º. O Reajuste anual dos professores de educação básica/PEB II será aplicado em tempos diversos através de alíquotas distintas, na forma dos incisos a seguir:

I – 8% (oito por cento) sobre o salário-base pago até 31 de dezembro de 2015, a partir de 01 de janeiro de 2016 até 30 de novembro de 2016;

II – 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) sobre o salário-base pago até 31 de dezembro de 2015, no mês de dezembro de 2016;

Parágrafo único – O reajuste percentual de 8% (oito por cento), previsto no inciso I, referente aos meses de janeiro a março de 2016 será pago em 08 parcelas sucessivas, mensais e iguais a partir da publicação dessa lei, sempre na data de pagamento regular dos professores."

Art. 5º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, com os efeitos financeiros retroativos a partir de primeiro de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, EM 28 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I ao Projeto de Lei Municipal nº 006/2016 de 28 de abril de 2016
“Anexo IV da Lei 0614/2007”

TABELA SALARIAL – Grupo Ocupacional do Magistério
JORNADA – 20 (vinte) horas semanais

CARGO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO	ENQUADRAMENTO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	1.068,11	N. MÉDIO	
		2	1.068,11		
		3	1.068,11		
	PEB II	4	1.078,92	PLENA HABILITADO POR ÁREA	NÃO
		5	1.105,89		
		6	1.133,55	HABILITADO POR ÁREA	
		7	1.161,90		
		8	1.190,93		
		9	1.220,71		
		10	1.251,24		
		11	1.282,51		
		12	1.314,57		
		13	1.347,44		

Iracema – Ceará, 28 de abril de 2016

JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL